



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.366/2023***

**Data:** 01 de novembro de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação com entidades sediadas na cidade de Londrina(PR) que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina(PR), que fazem atendimentos de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - O valor da Colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal